

Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2023209

Ementa PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023

Autor Gilberto Tadashi Matsusue

Tipo da Matéria Projeto de Lei Complementar

Documento protocolado por **Lais** em **02/06/2023 15:45:00**

Lais Saes Madalena Magalhães
Assistente Administrativo
RG nº 40.968.822-8

Juquiá, 02 de Junho de 2023.

MENSAGEM Nº 08/2023

Prezado Senhor;


Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 08/2023, que altera a Lei Complementar nº 99/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Juquiá e dá outras providências.

Fica criado o Cargo de Diretor de Agricultura e Abastecimento, visando dar maior apoio na política agrícola do Município, dispensando maior assistência aos produtores rurais e em consequência melhorando suas fontes de renda e a economia local.

Anexamos o impacto financeiro como demonstrativo para essas alterações.

A fim de regularizarmos de forma legal, encaminhamos o referido Projeto de Lei, para apreciação e aprovação.

Atenciosamente;



GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência
JOSE ANTONIO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP

PROJETO DE LEI COMPL. Nº 08/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

ALTERAM OS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos da Lei Complementar nº 99/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Juquiá, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

**SEÇÃO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Art. 26. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compreende:

- I – Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*
- II – Diretor (a) de Agricultura e Abastecimento.*
- III – Diretor (a) de Políticas Agrícolas e Ambientais.*
 - a) Seção de Fiscalização Agrícola e Ambiental.*

**CAPITULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DOS CARGOS**

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 82-A. AO DIRETOR (A) DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, cabe a execução dos trabalhos relacionados com:


- I - coordenar, planejar, desenvolver e executar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;

- II - coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;
- III - criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;
- IV - apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;
- V - disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento;
- VI - executar a política de abastecimento definida pela Secretaria;
- VII - coordenar as ações relativas à alimentação escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, e às hortas municipais, escolares e comunitárias;
- VIII - promover meios de facilitar a transferência de tecnologia aos produtores rurais;
- IX - gerir o Serviço de Inspeção Municipal, de acordo com o disposto no ordenamento jurídico vigente;
- X - colaborar com outros órgãos na defesa das condições higiênico-sanitárias de produtos alimentícios de origem animal e vegetal, destinados à comercialização.
- XI - Executar outras tarefas correlatas solicitadas pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 02 DE JUNHO DE 2023.

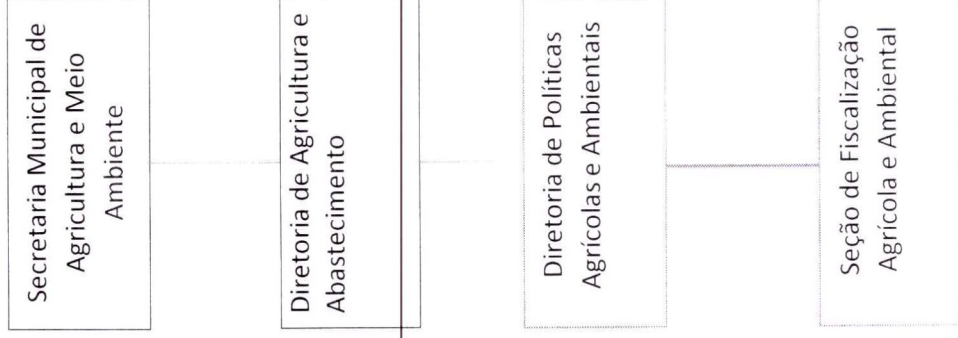


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

**ANEXO I- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – LINHA HIERÁRQUICA E ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

EC-LN Emprego em Comissão – Livre Nomeação: 3

FC-SC Função de Confiança – Servidor Concursado: 1



ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONFIANÇA - CRIADOS E MANTIDOS

NOMENCLATURA	SIMBOLO	QUANT.	REQUISITOS DE NOMEAÇÃO	SECRETARIAS
Diretor (a) de Agricultura e Abastecimento	CC-1-A	1	Superior Completo - Livre Nomeação	Agricultura



ANEXO IV
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONFIANÇA POR
UNIDADE ADMINISTRATIVA

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANT.
.....
Diretor (a) de Agricultura e Abastecimento	CC-1-A	1
.....

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO E CONFIANÇA TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO	VALOR
CC-1	R\$ 7.455,03
CC-1-A	R\$ 6.500,00
CC-2	R\$ 4.970,02
CC-3	R\$ 4.418,77
CC-4	R\$ 3.863,06
CC-5	R\$ 3.321,73
CC-6	R\$ 3.078,35
CC-7	R\$ 2.774,82
CC-8	R\$ 2.450,50
CC-9	R\$ 1.921,42
CC-10	R\$ 1.627,49



IMPACTO FINANCEIRO

RCL ACUMULADO REFERÊNCIA ABRIL 2023	81.215.010,52	
DESPESA COM PESSOAL REFERÊNCIA ABRIL 2023	35.592.781,01	
PERCENTUAL DESPESA COM PESSOAL REFERÊNCIA ABRIL 2023	43,8254%	
Criação de Diretor de Agricultura e Abastecimento	0,0640%	51.967,50
	43,8894%	


ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda